n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade FHC Farmacêutica, L.da, com sede social no Parque Industrial de Mortágua, Lote 2, 3450-232 Mortágua, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas no Parque Industrial de Mortágua, Lotes 2 e 10, 3450-232 Mortágua, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

13 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Hélder Mota Filipe*.

202107103

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 17670/2009

A biblioteca escolar assume-se, no novo modelo organizacional das escolas, como uma estrutura inovadora, capaz de acompanhar as mudanças nas práticas educativas, necessárias para proporcionar o acesso à informação e ao conhecimento e o seu uso.

Face à existência de uma biblioteca ou serviço de biblioteca em todas as escolas, afigura-se indispensável garantir a institucionalização do trabalho realizado pelas escolas e pelos seus professores responsáveis pela gestão das bibliotecas em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

Considerando que os coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares constituem o elo de ligação entre o Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares e as escolas, e coordenam um número de agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, a definir pelo Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares, conforme as circunstâncias e a geografia.

Importa, então, definir o número de coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares e regulamentar a respectiva actividade.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 756/2009, de 14 de Julho, determino que:

1 — Relativamente ao quadriénio 2009-2013, o número de coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares será de 70.

2 — Os coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares podem desempenhar funções a tempo inteiro ou desempenhar, também, funções na sua escola, podendo optar pela leccionação de uma turma ou, no caso de docentes que prestem funções em regime de monodocência, cinco horas de apoios educativos.

3 — Os coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares podem desempenhar igualmente a função de professor bibliotecário da sua escola.

4 — Caso um coordenador interconcelhio das bibliotecas escolares desempenhe a função de professor bibliotecário, a sua escola beneficia de um crédito horário adicional, de onze horas semanais, para um membro da equipa a designar pelo director, de acordo com os critérios definidos para a designação interna de professores bibliotecários.

5 — As ajudas de custo relativas às deslocações inerentes ao desempenho das funções de coordenador interconcelhio das bibliotecas escolares, são pagas através de verbas provenientes do orçamento da Rede de Bibliotecas Escolares, através do reforço do orçamento das respectivas escolas.

6 — Os coordenadores interconcelhios das bibliotecas escolares são avaliados pelo mesmo regime aplicável aos docentes a tempo inteiro ou tempo parcial, consoante os casos, nos serviços do Ministério da Educação.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura

20 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202108813

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho n.º 17671/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º s 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março e artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego na coordenadora da equipa de apoio às escolas de Entre Douro e Vouga, da área de intervenção da Direcção Regional de Educação do Norte, licenciada Anabela Azevedo Brandão, as seguintes competências:

a) No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar, decidir questões relativas à certificação do tempo de serviço prestado pelo pessoal docente;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos da respectiva equipa de apoio às escolas.

O presente despacho produz efeitos a 29 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

10 de Julho de 2009. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*.

202107817

Despacho n.º 17672/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego no Coordenador do Gabinete Jurídico da Direcção Regional de Educação do Norte, licenciado Daniel António da Mota Oliveira, a competência para assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos daquele gabinete.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Abril de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

10 de Julho de 2009. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*.

202107809

Despacho n.º 17673/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º s 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda tendo em atenção o determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março e artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o despacho n.º 26 214/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 220 (2.ª série), de 15 de Novembro de 2007, delego e subdelego nos coordenadores das equipas de apoio às escolas da área de intervenção da Direcção Regional de Educação do Norte, licenciados Joaquim Octávio Fonseca Ferreira dos Santos Soares, Jorge Filipe Gomes Pereira, João Sérgio Marques Rodrigues, José Maria Losa Esteves, José Alberto Figueiredo, Manuel António Pires, Alcídio Augusto Castanheira, Carlos Alberto Dias de Sousa, José Eduardo Teixeira da Silva, Estela Maria Correia da Costa Sargaço Carneiro, Maria Antónia Cardoso Garcez Marques, Ema Paula Morais Gonçalves, Carlos Alberto Fraga, Cristina Maria Alves Garcia e Isabel Maria Soares Pinto as seguintes competências:

a) No âmbito do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação extra-escolar, decidir questões relativas à certificação do tempo de serviço prestado pelo pessoal docente;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos das respectivas equipas de apoio às escolas.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

10 de Julho de 2009. — A Directora Regional, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*.

202107785